



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.444, de 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2030, o prazo de vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073/2015.

§ 1º A prorrogação contratual de que trata o *caput* deste artigo será formalizada sem ônus ao concessionário, permanecendo sob sua responsabilidade:

I – o custeio de despesas com energia elétrica e abastecimento de água;

II – a limpeza e a segurança da área de entorno do restaurante, em um raio de 100 (cem) metros;

III – o pagamento de taxas e tributos incidentes sobre a exploração comercial; e

IV – o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de quaisquer incidentes ocorridos nas dependências internas do estabelecimento objeto da concessão.

§ 2º A concessão de uso referida no *caput* deste artigo foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio de 2015.

§ 3º O contrato de que trata o *caput* deste artigo, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2025, foi firmado com Sérgio Antonio Marin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.115.177/0001-87.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que integram o Contrato de Concessão Onerosa de Uso nº 073-2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de agosto de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal